



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.513 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A
CONCESSÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO PARA OS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o aumento de remuneração para os membros do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 2º - O valor citado no artigo anterior será de R\$1.767,81 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) para cada membro do Conselho Tutelar.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO;


02.14.00 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

08.2440027.2059 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros na Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de abril de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal